

LEI N.º 1.166 DE 28 DE MARÇO DE 1988.

Reconhece de utilidade pública o Centro de Apoio Integrado ao Menor de Unaí e contém outras providências.

O POVO DE UNAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Centro de Apoio Integrado ao Menor de Unaí Estado de Minas Gerais, entidade com finalidade precípua de apoiar o menor carente e integrá-lo à sociedade, com sede e foro nesta cidade, na Avenida Governador Valadares, 1307.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a baixar, através de decreto, a declaração de utilidade pública a que se refere o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Unaí (MG), 28 de março de 1988.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal